



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

BLACK NOVEMBER 2026 - EAD PLATAFORMA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053484/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: EAD PLATAFORMA TECNOLOGIA PARA EDUCACAO LTDA
Endereço: PROFESSOR ALBERTO BRANDAO DE REZENDE Número: 1-84
Bairro: JARDIM AMALIA Município: BAURU UF: SP CEP:17017-250
CNPJ/MF nº: 53.611.594/0001-33

1.2 - Aderentes:

Razão Social:EAD PLATAFORMA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Endereço: RUA PROF ALBERTO BRANDAO DE REZENDE Número: 1-86 Complemento: EAD PLATAFORMA
Bairro: JD AMALIA Município: BAURU UF: SP CEP:17017-250
CNPJ/MF nº:20.989.746/0001-87

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemblhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/10/2026 a 03/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/10/2026 a 30/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO – BLACK NOVEMBER 2026 – EAD PLATAFORMA

1. QUEM PODE PARTICIPAR

1.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, inscritas no CPF e residentes e domiciliadas no Brasil, e pessoas jurídicas inscritas no CNPJ e sediadas no Brasil, que cumpram pelo menos uma das condições previstas no item 2 entre 26/10/2026 e 30/11/2026, inclusive. O CPF ou CNPJ vinculado ao cadastro será utilizado para identificação, conferência da elegibilidade e controle de duplicidades, não correspondendo ao número da sorte.

1.2. No caso de pessoa jurídica, a participação será da empresa, e não de cada usuário, funcionário ou representante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar, o interessado deverá cumprir pelo menos uma das seguintes condições, alternativamente, entre 26/10/2026 e 30/11/2026, inclusive:

a) contratar um plano da EAD Plataforma; OU

b) realizar upgrade de seu plano da EAD Plataforma para um plano superior ao atual; OU

c) utilizar o EAD Checkout e atingir faturamento superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) entre 00h00 de 26/10/2026 e 23h59 de 30/11/2026 (horário de Brasília). Esse faturamento corresponde à soma do valor bruto (valor total pago pelos compradores, sem dedução das taxas e tarifas do EAD Checkout) das vendas processadas pelo EAD Checkout e vinculadas ao contrato do participante, com pagamento aprovado no período (Pix confirmado, boleto compensado ou cartão de crédito aprovado pela operadora, computadas as vendas parceladas pelo valor total), deduzidos os valores das transações canceladas, estornadas, reembolsadas ou objeto de chargeback até a data da verificação. Não serão computadas transações pendentes, recusadas, expiradas ou não pagas, nem vendas realizadas por outros checkouts ou meios de pagamento externos. O cumprimento será verificado pela Promotora por meio dos registros de transações do EAD Checkout, conforme os critérios detalhados nos itens 2.3 e 3.3.

2.2. Não será necessário acumular contratação ou upgrade com o requisito de faturamento. Clientes que já possuam plano poderão participar por upgrade ou pelo faturamento elegível no EAD Checkout. O valor exato de R\$ 10.000,00 não atende ao requisito de faturamento superior a esse limite, sem impedir a participação por contratação ou upgrade.

2.3. Critério de apuração do faturamento no EAD Checkout (alternativa "c"):

a) Base de cálculo: será considerado o valor bruto das transações, isto é, o valor total pago pelos compradores, sem dedução das taxas e tarifas cobradas pelo EAD Checkout;

b) Operações consideradas: as vendas processadas pelo EAD Checkout vinculadas ao contrato do participante com a EAD Plataforma, em qualquer dos meios de pagamento disponíveis (Pix, boleto e cartão de crédito), desde que com pagamento aprovado. Considera-se aprovada a transação cujo pagamento tenha sido confirmado: no Pix, com a confirmação do pagamento; no boleto, com a compensação; e no cartão de crédito, com a aprovação pela operadora. Vendas parceladas no cartão de crédito serão computadas pelo valor total da transação na data de sua aprovação;

c) Operações não consideradas: transações pendentes, recusadas, expiradas ou não pagas (como boletos não compensados e Pix não confirmados) e vendas realizadas por outros checkouts ou meios de pagamento externos ao EAD Checkout;

d) Período de apuração: serão computadas somente as transações aprovadas entre 00h00 de 26/10/2026 e 23h59 de 30/11/2026, horário de Brasília;

e) Deduções: serão deduzidos da soma os valores das transações canceladas, estornadas, reembolsadas ou objeto de chargeback até a data em que a Promotora verificar o atingimento do limite. Cancelamentos, estornos, reembolsos ou chargebacks ocorridos após a atribuição do número da sorte não implicarão a perda da participação, ressalvadas as hipóteses de fraude ou manipulação de transações previstas nos Critérios de Desclassificação;

f) Limite: a soma, já deduzidos os valores da alínea "e", deverá ser superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Não serão somados os valores de

contratos distintos nem de CPFs ou CNPJs diferentes.

3. COMO SERÁ COMPROVADO O CUMPRIMENTO DE CADA CONDIÇÃO

3.1. Contratação de plano (alternativa “a”): será comprovada pelo registro, nos sistemas da EAD Plataforma, do contrato do plano em nome do CPF ou CNPJ do participante, com data de contratação entre 26/10/2026 e 30/11/2026, inclusive.

3.2. Upgrade (alternativa “b”): será comprovado pelo registro, nos sistemas da EAD Plataforma, da alteração do plano do participante para um plano superior ao anteriormente contratado, concluída entre 26/10/2026 e 30/11/2026, inclusive. Alterações para plano igual ou inferior (downgrade) não atendem a esta condição.

3.3. Faturamento pelo EAD Checkout (alternativa “c”): será comprovado pelos registros de transações do EAD Checkout vinculados ao contrato do participante nos sistemas da EAD Plataforma, calculados conforme o item 2.3. A Promotora verificará o cumprimento do requisito pela conferência desses registros, identificando a data em que a soma das transações aprovadas no período, já deduzidos os cancelamentos, estornos, reembolsos e chargebacks ocorridos até então, ultrapassar R\$ 10.000,00. O participante poderá acompanhar seu faturamento pelo relatório de vendas disponível em seu painel na EAD Plataforma e, em caso de dúvida, solicitar a conferência pelos canais de atendimento da EAD Plataforma.

4. PROCEDIMENTOS APÓS O CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO

4.1. A participação será automática. Após cumprir uma das condições do item 2, o participante não precisará realizar nenhum procedimento adicional: não será necessário preencher formulário específico da promoção, cadastrar cupons, enviar comprovantes, publicar em redes sociais ou solicitar o número da sorte.

4.2. O participante deverá apenas manter atualizados seus dados cadastrais na EAD Plataforma (nome ou razão social, CPF ou CNPJ e e-mail de contato e, quando aplicável, os dados de seu representante legal), pois o e-mail cadastrado será utilizado para o envio do número da sorte e para a comunicação do resultado.

5. ATRIBUIÇÃO E CONSULTA DO NÚMERO DA SORTE

5.1. **Critério de atribuição:** receberá 01 (um) número da sorte o participante, nos termos do item 1, que, entre 00h00 de 26/10/2026 e 23h59 de 30/11/2026 (horário de Brasília), cumprir pelo menos uma das condições abaixo, comprovada conforme o item 3:

a) contratar qualquer plano da EAD Plataforma, com o contrato registrado em seu CPF ou CNPJ;

b) concluir o upgrade de seu plano da EAD Plataforma para um plano superior ao anteriormente contratado; ou

c) atingir, no EAD Checkout, faturamento superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em transações aprovadas no período, apurado conforme o item 2.3.

Não receberá número da sorte quem não cumprir nenhuma dessas condições no período. Cumprida qualquer uma delas, o número será atribuído automaticamente, sem necessidade de inscrição, cadastro de cupom, compra adicional ou solicitação pelo participante. A quantidade é fixa: 01 (um) número por participante, conforme o item 5.3.

5.1.1. **Forma de atribuição:** os números da sorte serão atribuídos de forma **aleatória** aos participantes que cumprirem o critério do item 5.1. A atribuição será feita sem repetição, de acordo com a regra de formação dos elementos sorteáveis gerada pelo SPCP e descrita na seção “Forma de apuração” deste regulamento (série 0 e elementos sorteáveis de 0 a 4.999). O número da sorte será distinto do CPF, do CNPJ e do identificador do contrato. Não haverá cobrança pela atribuição do número.

5.2. Momento da atribuição: o número da sorte será atribuído aleatoriamente ao participante em até 2 (dois) dias úteis contados da confirmação, nos sistemas da Promotora, do cumprimento de uma das condições do item 2, a saber: a) na alternativa “a”, da conclusão da contratação do plano; b) na alternativa “b”, da conclusão do upgrade; c) na alternativa “c”, da data em que a soma das transações aprovadas no EAD Checkout ultrapassar R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apurada conforme o item 2.3. Em qualquer hipótese, todos os números da sorte serão atribuídos e comunicados aos participantes até 01/12/2026, inclusive, antes da data da extração da Loteria Federal utilizada na apuração (02/12/2026), ainda que o prazo de 2 (dois) dias úteis não tenha se esgotado.

5.3. Será atribuído apenas 01 (um) número da sorte por participante, identificado pelo CPF ou CNPJ cadastrado, limitado a um número por empresa durante toda a promoção. A existência de vários contratos, o cumprimento de mais de uma condição, múltiplas contratações ou upgrades e faturamento superior ao mínimo exigido não gerarão números adicionais.

5.4. Meio de entrega e local de consulta: no momento da atribuição, o número da sorte será enviado ao participante por e-mail, para o endereço cadastrado na EAD Plataforma. O participante também poderá consultar seu número da sorte no site oficial da promoção, eadplataforma.com/black-november, em planilha online atualizada à medida que os números forem atribuídos, e pelos canais de atendimento da EAD Plataforma. O participante deverá verificar também a pasta de spam de seu e-mail.

5.5. Encerrado o período de participação em 30/11/2026, a Promotora realizará, em 01/12/2026, a conferência final de elegibilidade, a eliminação de duplicidades e a consolidação da relação de participantes e respectivos números da sorte, para apresentação ao SPCP. A relação consolidada ficará disponível para consulta na página oficial da promoção em 01/12/2026, antes da data da extração da Loteria Federal utilizada na apuração (02/12/2026).

6. PRÊMIO

6.1. Será contemplado um único participante com 01 (um) Apple iPhone 17 Pro Max, 256 GB, cor Laranja-cósmico, conforme a descrição do prêmio cadastrada na promoção. No caso de pessoa física, o prêmio será entregue ao contemplado ou a procurador devidamente identificado; no caso de pessoa jurídica, ao seu representante legal ou procurador devidamente identificado.

7. DEFINIÇÃO DO CONTEMPLADO

7.1. A definição do contemplado será realizada pela EAD Plataforma em 03/12/2026, às 16h, com base no resultado da extração da Loteria Federal prevista para 02/12/2026, conforme a regra de apuração estabelecida na seção “Forma de apuração” deste regulamento.

7.2. A relação de participantes apresentada ao SPCP destina-se ao registro e à fiscalização da promoção. Seu encaminhamento não implica a realização de sorteio exclusivo pela Caixa Econômica Federal.

7.3. Na data da apuração, a Promotora aplicará ao resultado da extração da Loteria Federal a regra de apuração prevista no regulamento, identificará o número da sorte contemplado e verificará a elegibilidade de seu titular. A divulgação do resultado e a comunicação ao contemplado observarão o disposto na seção “Forma de divulgação do resultado”.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

5.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/12/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/10/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/12/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Professor Alberto Brandão de Rezende NÚMERO: 186 BAIRRO: Jardim Amália

MUNICÍPIO: Bauru UF: SP CEP: 17017-250

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da EAD Plataforma

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Apple iPhone 17 Pro Max, 256 GB, cor Laranja-cósmico	9.719,10	9.719,10	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	9.719,10

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 5000 Elementos sorteáveis de 0 a 4.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 5 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 4 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/1.234 = 1(série); 1.234(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quarto prêmio;

NOTA: Caso o "Elemento sorteável" encontrado (parágrafo anterior) seja maior ou igual a 5000, deverá ser subtraído 5000 do "Elemento sorteável" encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido seja menor que 5000;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as participações que:

- não cumprirem pelo menos uma das três alternativas de participação entre 26/10/2026 e 30/11/2026, inclusive: contratação de plano da EAD Plataforma, upgrade de plano ou faturamento superior a R\$ 10.000,00 em transações aprovadas no EAD Checkout;
- apresentarem dados falsos, fraude ou manipulação comprovada de transações;
- utilizarem CPF ou CNPJ diferente daquele do titular da contratação, do upgrade ou do contrato cujo faturamento tenha sido utilizado para comprovar a elegibilidade.

Transações canceladas, estornadas, reembolsadas ou objeto de chargeback até a data em que a Promotora verificar o atingimento do limite de faturamento não serão computadas, conforme o item 2.3 dos Critérios de Participação. Sua exclusão somente impedirá a participação quando o faturamento restante não superar R\$ 10.000,00 e o participante não atender a nenhuma das outras alternativas de participação.

Cancelamentos, estornos, reembolsos ou chargebacks ocorridos após a atribuição do número da sorte não implicarão desclassificação, salvo nas hipóteses de fraude ou manipulação comprovada de transações previstas na alínea "b".

Será atribuído apenas 01 (um) número da sorte por participante, identificado pelo CPF ou CNPJ cadastrado, limitado a um número por empresa, independentemente da quantidade de contratos ou requisitos cumpridos. Eventuais duplicidades serão corrigidas antes da extração da Loteria Federal utilizada na promoção, preservando-se uma única participação válida por participante/empresa.

O contemplado deverá comprovar sua identidade e, no caso de pessoa jurídica, a representação legal da empresa. Quando o recebimento ocorrer por procurador, deverão ser comprovados os poderes para receber o prêmio.

Não será exigida presença física nem acompanhamento de transmissão no momento da apuração. A ausência de resposta imediata às tentativas de contato não implicará desclassificação automática, observados os procedimentos e os prazos aplicáveis à reclamação e à entrega do prêmio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1. Quando: o resultado da promoção BLACK NOVEMBER 2026 – EAD PLATAFORMA será divulgado em 03/12/2026, após a conclusão da apuração, prevista para as 16h (horário de Brasília).

2. Onde: o resultado será divulgado no perfil oficial da EAD Plataforma no Instagram, @eadplataforma (instagram.com/eadplataforma). O Instagram será utilizado exclusivamente como canal de divulgação do resultado, sem realização de sorteio pela rede social.
3. Por quanto tempo: a publicação com o resultado permanecerá disponível no perfil oficial por, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.
4. Conteúdo da divulgação: serão divulgados o nome do contemplado (no caso de pessoa jurídica, a razão social) juntamente com o respectivo número da sorte contemplado.
5. Comunicação ao contemplado: a Promotora entrará em contato com o contemplado em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da apuração, por e-mail e/ou telefone, conforme os dados cadastrados na EAD Plataforma, para notificá-lo sobre sua premiação e solicitar os dados e documentos necessários à entrega do prêmio. Não será necessário estar presente fisicamente nem acompanhar a divulgação no Instagram para ter direito ao prêmio, desde que atendidas as condições previstas no regulamento.
6. Data do Sorteio da Loteria Federal: caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Caso a apuração seja adiada em razão da não realização da extração da Loteria Federal na data prevista, a divulgação acompanhará a nova data de apuração, observada a regra de adiamento estabelecida no regulamento, e os prazos dos itens 3 e 5 serão contados a partir da nova data.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

ENTREGA DO PRÊMIO

1. O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da apuração, sem qualquer ônus ao contemplado, conforme prevê a legislação.
2. O prêmio será enviado pelos Correios, sem qualquer ônus ao contemplado, para o endereço por ele informado no território nacional. A postagem será realizada em até 03 (três) dias úteis após a confirmação dos dados de envio, da identidade e da elegibilidade do contemplado, respeitado, em qualquer hipótese, o prazo máximo de 30 (trinta) dias previsto no item 1. O código de rastreamento será fornecido ao contemplado após a postagem, cabendo à Promotora acompanhar o envio e assegurar a entrega dentro desse prazo.
3. O contemplado será comunicado por e-mail e/ou telefone cadastrados na EAD Plataforma, conforme a seção "Forma de divulgação do resultado", e deverá fornecer os dados necessários ao envio e os documentos para comprovação de sua identidade. No caso de pessoa jurídica, deverão ser comprovados os poderes do representante legal. Quando o recebimento ocorrer por procurador, deverá ser apresentada procuração com poderes para receber o prêmio.
4. A entrega será formalizada mediante recibo de recebimento do prêmio, firmado pelo contemplado, representante legal ou procurador devidamente habilitado.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/10/2026 às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YYG.ANY.IVP